



Alfredo
P. N. M.
V.
my
K
J



Acordo de Cooperação

entre

A Universidade de Coimbra, representada neste ato pelo seu Reitor, João Gabriel Silva;

O Centro de Estudos Interdisciplinares de Comunicação – CEC, representado neste ato pelo seu Presidente, António Augusto Eduardo Namburete;

O Clube de Jornalistas, representado neste ato pelo seu Membro, Paulo Martins;

H
J

P

A Comissão da Carteira Profissional de Jornalista, representada neste ato pelo seu Presidente, Dr. Henrique Pires Teixeira;

O Conselho de Imprensa de Timor Leste, representado neste ato pelo seu Presidente, Virgílio Guterres;

A Entidade Reguladora para a Comunicação Social, representada neste ato pela sua Vogal do Conselho Regulador, Fátima Resende;

A Escola Superior de Jornalismo – ESJ, representada neste ato pelo seu Diretor Geral, Tomás José Jane;

A Ordem dos Jornalistas da Guiné-Bissau, representada neste ato pelo seu Bastonário, António Nhaga;

A Rede Nacional dos Observatório da Imprensa, representada neste ato pelo seu Coordenador, Josenildo Guerra;

O Sindicato de Jornalistas, representado neste ato pelo seu Membro da Direção, Paula Sofia Luz;

A Universidade de Cabo Verde, representada neste ato pelo seu Professor, Silvino Évora;

A Universidade Federal de Santa Catarina - Observatório da Ética Jornalística (objETHOS), representada neste ato pelo seu Coordenador, Rogério Christofoletti;

A. Universidade de Lisboa – ISCSP, representada neste ato pelo seu Coordenador Adjunto da Coordenação em Ciências da Comunicação, Paulo Martins;

A Universidade Lusófona da Guiné Bissau, representada neste ato pelo seu Diretor de Curso de Comunicação Organização e Jornalismo, António Nhaga;

A Universidade de São José (Macau), representada neste ato pelo seu Diretor do Departamento de Comunicação e Media, José Manuel Simões;

A Universidade de São Tomé e Príncipe, representada neste ato pelo seu Docente do Instituto de Educação e Comunicação, Manuel Salvador Ramos.

Preâmbulo

Os *media* e o jornalismo desempenham um papel importante nos processos de formação da opinião pública, em particular no quadro do denominado *espaço público mediatizado* que caracteriza as democracias contemporâneas, disponibilizando conteúdos essenciais suscetíveis de os cidadãos os utilizarem e, a partir deles, formarem opinião sobre o mundo circundante. Nesse sentido, eles revestem-se de uma dimensão ética, deontológica e de responsabilidade social incontornáveis.

Albino
Luz
Vr

my
JK

U

JK

JK

JK

No caso dos *media* e do jornalismo, os pressupostos éticos e deontológicos realizam-se no quadro geral da Liberdade de Expressão e da Liberdade de Imprensa que fundam as democracias contemporâneas. A vitalidade das democracias contemporâneas depende também de estruturas e organizações sociais fortes, exigentes e participativas, assim como da disponibilidade e do livre acesso à informação de qualidade.

Os jornalistas, os *media*, o público, as universidades e os Estados podem/devem estabelecer parcerias de modo a contribuir significativamente para a melhoria da qualidade de informação. Entre um modelo de sociedade totalmente regulada pelo Estado e um modelo de sociedade autorregulada onde os objetivos públicos correm o risco de serem subvertidos pelos interesses socioprofissionais organizados, há a necessidade de reforçar, no campo dos *media* e do jornalismo, modelos de nova governação assentes na auto e corregulação dos jornalistas e dos *media*, bem como em iniciativas de parceria - e de corresponsabilização -, no domínio do jornalismo.

Num mundo diversificado, mas também, cada vez mais, interligado e globalizado, as preocupações acerca de uma informação de qualidade são uma condição *sine qua non* para a intercompreensão entre os povos e as culturas. Neste quadro, é expectável que a globalização da informação tenha como corolário processos também eles mais globalizados de responsabilidade, assim como novas e inovadoras formas de parcerias sociais, com vista à partilha de informação, de conhecimento e de experiências.

A língua é um espaço de partilha de experiências humanas, de expressão de vivências comuns e um lugar privilegiado de criação e de construção de mundividências plurais, essencial num mundo cada vez mais globalizado.

O presente projeto inspira-se no Acordo de Cooperação entre Instituições do Ensino Superior dos Países Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, assinado na cidade da Praia, aos dezassete dias de julho de mil novecentos e noventa e oito, que visa promover a “(...) cooperação entre instituições de ensino superior mediante atividades de apoio à educação e cultura, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico”, como patente no Plano Estratégico de Cooperação Multilateral, 2014-2020.

Tendo por base todos os pressupostos acima referenciados, procura-se com este Acordo estabelecer um referencial de relações interinstitucionais de colaboração, visando o estabelecimento de parcerias e contributos mútuos.

Declarações

1º Todas são instituições com personalidade jurídica para se fazerem representar na celebração de acordos relacionados com as suas atividades científicas, tecnológicas académicas e cívicas abrangidas pelo presente Acordo.

2º Consideram de interesse comum promover a cooperação e a colaboração para o desenvolvimento da qualidade da informação e do jornalismo, como um elemento

Abelga
E. P.
9
M
J
J

J

J

J

essencial das sociedades da comunicação e da informação, da democracia e de um mundo crescentemente globalizado.

3º Todas as Instituições acordam que a parceria aqui formalizada será desenvolvida por entidades que tenham como objeto as preocupações relacionadas com a qualidade do jornalismo, dos *media* e da informação pública no quadro das sociedades democráticas.

Artigo 1. Objeto

1- O presente Acordo visa formalizar uma parceria, que adotará a denominação Rede Lusófona pela Qualidade da Informação, entre entidades representantes da sociedade civil, dos *media* e dos jornalistas e das universidades, com vista à criação de espaços de discussão, formação, e de produção de conteúdos científicos e cívicos suscetíveis de contribuir para soluções de melhoria da qualidade e credibilidade da informação jornalística, considerada como um bem público.

2- O Acordo estabelecido entre as instituições signatárias é, desejavelmente, extensível a outras instituições similares, mediante a assinatura em termos aditivos, passando estas a ser partes integrantes da Rede.

Artigo 2. Obrigações gerais

1- As instituições colaborarão entre si, sem caráter de exclusividade, tendo em vista o desenvolvimento de atividades de interesse comum no âmbito do presente Acordo.

2- As Instituições deverão colaborar para a verdadeira endogeneização das ações e conhecimento desenvolvidos no âmbito deste Acordo, para que seja possível a sua utilização efetiva e em tempo útil.

3- A colaboração e as atividades da Instituições envolvidas têm como corolário último a disponibilização pública dos conteúdos produzidos no âmbito desta parceria. Por isso, as instituições parceiras comprometem-se a promover a divulgação das suas atividades através dos meios disponibilizados no âmbito de um Observatório da Deontologia do Jornalismo.

4- As instituições comprometem-se a procurar obter financiamento no âmbito dos objetivos deste Acordo, pelas vias consideradas mais adequadas.

5- As instituições apoiarão a realização anual, presencial ou virtual, de um encontro de trabalho dedicado a debater os objetivos atingidos e a propor uma agenda de ações para o ano seguinte.

Artigo 3. Natureza e âmbito da atividade

1. Independentemente de outras que venham a ser consideradas relevantes no desenvolvimento do presente Acordo, as instituições acordam desenvolver as seguintes atividades:
 - a) Reunir informação e criar parcerias ao nível da comunidade científica da Comunidade de Países de Língua Portuguesa para participarem na criação de um acervo público de conteúdos, estudos, jurisprudência, publicações, assim como de projetos de investigação no domínio da ética e da deontologia do jornalismo no mundo e apresentá-la, analisá-la, disponibilizá-la e divulgá-la, em língua portuguesa, à sociedade civil, académica e socioprofissional.
 - b) Incentivar a criação de projetos comuns de investigação, através da partilha de recursos, de conhecimento especializado e de experiências, com vista à criação de uma área de estudos comparados da deontologia no espaço lusófono.
 - c) Constituir-se como um fórum permanente e atualizado destinado a reunir o pensamento e iniciativas de investigadores, profissionais e cidadãos, preocupados com a qualidade e a responsabilidade social do jornalismo.
 - d) Incentivar o diálogo entre a academia, as associações socioprofissionais e os cidadãos, através de plataformas digitais públicas do espaço lusófono.
 - e) Organizar encontros, colóquios, seminários e congressos de caráter científico, socioprofissional e cívico, sobre a deontologia do jornalismo.
 - f) Desenvolver estudos socioprofissionais sobre os jornalistas no espaço lusófono.
 - g) Promover, apoiar e participar em formas de correção dos *media* e do jornalismo, assim como em iniciativas que promovam a responsabilidade social dos *media*, dos jornalistas, da academia e dos cidadãos nos domínios da informação e da comunicação públicas.
 - h) Criar um espaço de acesso público de divulgação e interação de iniciativas, através de um espaço multimédia.
 - i) Desenvolver e participar em ações de literacia para os *media*.
 - j) Criar um Observatório da Deontologia do Jornalismo, que garantirá um espaço multimédia.
2. Não é função do Observatório substituir-se aos organismos socioprofissionais de autorregulação, nem emitir pareceres de natureza estritamente deontológica.

Albuquerque
Lima
Ruy
Lima
J

AS

RJ

AD

uu

h

Artigo 4. Implementação da ação e custos associados

1- A Rede Lusófona pela Qualidade da Informação funcionará tendo por base o lema "pensar global, agir local". Os membros de cada um dos países participantes terão plena autonomia para desenvolver os objetivos do Acordo, tomando iniciativas a nível nacional/regional consideradas necessárias para a dinamização do debate público em torno do jornalismo e da qualidade da informação, no respeito pelos princípios que presidem à Rede.

2- Sempre que as instituições signatárias identifiquem e decidam implementar atividades no âmbito do presente Acordo, a colaboração a levar efeito deverá ser materializada em instrumento jurídico adequado, reconhecido e assinado pelas partes, contendo a descrição das tarefas a realizar, os recursos humanos e materiais a disponibilizar, bem como os custos associados a cada um dos participantes.

3- Os custos que se revelem necessários para o desenvolvimento das ações que as instituições levem a efeito serão sujeitos à condição de acordo prévio e constarão do instrumento jurídico, como referido na alínea anterior.

Artigo 5. Gestão e Coordenação

1- Cada instituição nomeará um representante para a implementação do Acordo, no âmbito das obrigações gerais deste, ou outros representantes para a coordenação de ações ou projetos específicos a desenvolver conjuntamente.

2- Compete aos representantes indicados assegurar, nomeadamente, a cooperação interinstitucional, a comunicação e disseminação dos objetivos do Acordo, a reflexão anual sobre o nível de atividades desenvolvidas e a proposição de novas ações, bem como gerir diferendos resultantes da implementação do Acordo. As deliberações dos representantes serão sempre registadas em ata e por eles assinadas.

3- As atividades desenvolvidas no âmbito deste Acordo poderão ser acompanhadas ou monitorizadas por outros representantes das instituições signatárias, ou externos, se assim for considerado e definido através de instrumento jurídico adequado, reconhecido e assinado pelas partes, contendo a descrição das tarefas a realizar, bem como os custos associados.

Artigo 6. Confidencialidade

As instituições signatárias comprometem-se a garantir confidencialidade relativamente à informação a que venham a ter acesso ou venham a produzir, no âmbito deste Acordo, comprometendo-se igualmente a não utilizar a referida informação para outros fins que não os estabelecidos, a não ser com o prévio consentimento escrito das outras partes.

Almada
P...
V...
M...
J...
C

J...

J...

J...

6

Artigo 7. Vigência

O presente Acordo entra em vigor na data da assinatura, terá uma duração de cinco anos, renovando-se automaticamente e sucessivamente por períodos iguais, salvo denúncia de qualquer das partes, comunicada com antecedência de noventa dias antes do seu termo.

Artigo 8. Disposições finais

- 1- Qualquer alteração, modificação ou aditamento ao presente Acordo só é válido se constar de documento escrito assinado por todas as instituições signatárias.
- 2- O incumprimento das obrigações decorrentes deste Acordo por um dos signatários dá aos restantes o direito a decidirem a exclusão daquele, mediante participação por escrito. É ainda entendido e aceite por todas as instituições signatárias que, em caso de extinção do presente Acordo, os programas ou ações em curso deverão continuar até à sua total concretização.
- 3- Qualquer controvérsia ou reclamação que surja da interpretação e aplicação do presente Acordo resolver-se-á por acordo amigável entre os signatários, se este resultar infrutífero, resolver-se-á em conformidade com as normas reconhecidas pelo direito internacional.

O presente Acordo é reproduzido em 16 exemplares, os quais vão ser assinados pelos representantes das instituições signatárias, destinando-se um exemplar a cada uma destas.

Coimbra, 14 de novembro de 2018

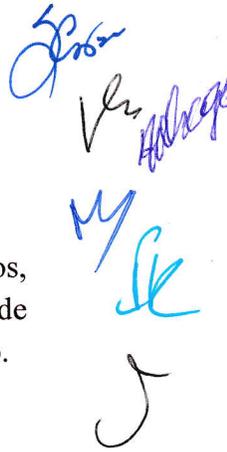
As partes,

Pela Universidade de Coimbra,


João Gabriel Silva
Reitor

Pelo Centro de Estudos Interdisciplinares de Comunicação – CEC,


António Augusto Eduardo Namburete;
Presidente

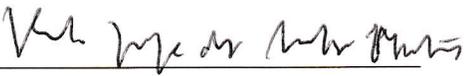








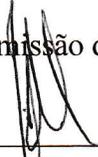
Pelo Clube de Jornalistas,



Paulo Martins

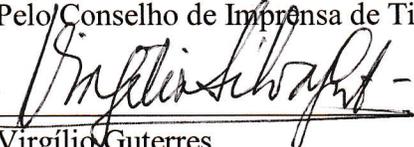
Membro

Pela Comissão da Carteira Profissional de Jornalista


Henrique Dires Teixeira

Presidente

Pelo Conselho de Imprensa de Timor Leste


Virgílio Guterres

Presidente

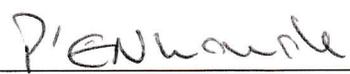
Pela Entidade Reguladora para a Comunicação Social



Fátima Resende

Vogal do Conselho Regulador

Pela Escola Superior de Jornalismo – ESJ



Tomás José Jane

Diretor Geral

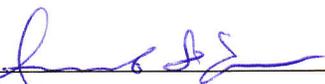
Pela Ordem dos Jornalistas da Guiné-Bissau



António Nhaga

Bastonário

Pela Rede Nacional dos Observatório da Imprensa



Josenildo Guerra

Coordenador

Nhaga

[Handwritten marks]

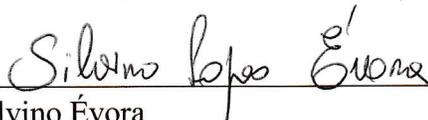
Pelo Sindicato de Jornalistas,



Paula Sofia Luz

Membro da Direção,

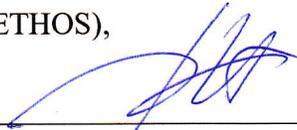
Pela Universidade de Cabo Verde,



Silvano Évora

Professor

Pela Universidade Federal de Santa Catarina- Observatório da Ética Jornalística (objETHOS),



Rogério Christofoletti

Coordenador

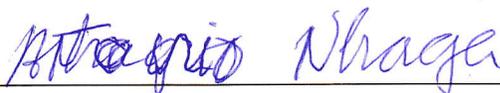
Pela Universidade de Lisboa – ISCSP,



Paulo Martins

Coordenador Adjunto da Coordenação em Ciências da Comunicação

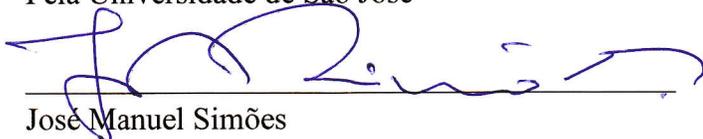
Pela Universidade Lusófona da Guiné Bissau,



António Nhaga

Diretor de Curso de Comunicação Organização e Jornalismo

Pela Universidade de São José



José Manuel Simões

Diretor do Departamento de Comunicação e Media

Pela Universidade de São Tomé e Príncipe



Manuel Salvador Ramos.

Docente do Instituto de Educação e Comunicação